

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA OS QUIOSQUES MUNICIPAIS, SITUADOS NA AVENIDA SÃO BENEDITO, AO LADO DO CENTRO CULTURAL DE CONVENIÊNCIA E LAZER ALUÍZIO BARRADAS PESSOA E NA PRAÇA MARIOCAY, NO CENTRO DA CIDADE DE GURUPÁ/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA** aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Moju, Mararu, Baquiá, Marajoí, Pucuruí e Rio dos Alegres" os quiosques municipais, situados na Avenida São Benedito, ao lado do Centro Cultural de Conveniência e Lazer Aluizio Barradas Pessoa e na Praça Mariocay, no centro da cidade de Gurupá/Pa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura de Gurupá/Pa, em 29 de março de 2022.


JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA
EM: 29/03/ 2022


IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2021